



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 33/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa dispor sobre a vistoria dos veículos destinados ao transporte escolar na Cidade de São Paulo prevista na Lei nº 13.241/2001 e regulamentada pelo Decreto 43.582/2003.

Segundo a propositura, a vistoria dos veículos destinados à condução de escolares e exercida por condutores particulares deverá ser realizada de forma descentralizada, além de revogar a taxa cobrada para inspeção veicular.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.02.2015

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2015, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.